



PREFEITURA DE  
**PENTECOSTE**  
*Pentecoste de novo pra você!*

PROJETO DE LEI Nº 02/2022

21 de janeiro de 2022.

**Dar nova redação ao dispositivo, Art. 5º, inciso I, revoga os incisos II e V do art. 5º da Lei 889/2021 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 5º, inciso I da Lei 889/2021, que trata acerca da criação do PROMAM – Programa de Mecanização Agrícola Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º

I - Produtores rurais que trabalhem em regime de economia familiar e comprovarem possuir DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar em situação regular ou Declaração de que é agricultor emitida pela associação a qual o mesmo sócio acompanhado do comprovante de vínculo com a instituição. (NR)

**Art. 2º** Os incisos II e V do art. 5º ficam revogados.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 21 de janeiro de 2022.

*João Bosco P. Tabosa.*  
João Bosco Pessoa Tabosa  
Prefeito Municipal

